



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: SS 041/2022

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/CADASTRO, CLASSE 02**

Nº SS041/2022

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA –CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Serra Dourada Urbanismo LTDA, CNPJ nº 45.398.523/0001-76, Loteamento Serra Dourada, Matrícula nº 26.812, empreendedor Serra Dourada Urbanismo LTDA, CNPJ nº 45.398.523/0001-76, representada pelo administrador Ari Alvares Pires Neto, CPF nº 501.046.756-91, para a atividade: Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, **Código E-04-01-4**, em uma **área total de 20,0 hectares, Classe 02**, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 11/08/2033.

Serra do Salitre/MG, 11 de agosto de 2023.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES

Itens	Descrição	Prazo
01	Instalar e manter lixeiras(s) ou estrutura(s) semelhante(s) de forma a acondicionar os resíduos sólidos até a passagem do veículo de recolhimento de lixo da prefeitura.	Durante a fase de implantação do empreendimento.
02	Realizar o transporte de material proveniente do loteamento sempre em caminhões caçamba, respeitando a capacidade de carga e recobrando a caçamba com lona, de forma a impedir a queda de material nas vias públicas.	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
03	Apresentar Anuência da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, responsável pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos a serem gerados na operação do loteamento.	30 (trinta) dias a contar da emissão da licença ambiental.
04	Apresentar relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo discriminar detalhadamente: Resíduo (denominação e código, origem, classe, taxa de geração (kg/mês); transportador (razão social, endereço completo); destinação final (tecnologia (reutilização, reciclagem, aterro sanitário, aterro industrial, co-processamento, aplicação no solo, outros), destinador/empresa responsável (razão social, endereço completo), quantitativo total do semestre – tonelada/semestre (quantidade destinada, quantidade gerada, quantidade armazenada).	Semestramente, durante a fase de instalação.
05	Executar as medidas de sistema de drenagem pluvial apresentados no projeto de drenagem de água pluvial. Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico com ART do responsável técnico para comprovação.	180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da licença ambiental.
06	Apresentar Anuência da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, responsável pelo tratamento do esgoto sanitário gerado pelo empreendimento.	30 (trinta) dias a contar da emissão da licença ambiental.
07	Destinar os resíduos (óleos, graxas, derivados de petróleo) provenientes de eventuais manutenções preventivas e corretivas realizadas nos caminhões e máquinas para empresas especializadas no seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada.	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
08	Molhar as vias de acesso no loteamento em dia de baixa umidade e incidência de ventos, de forma a minimizar a poluição atmosférica com material particulado (poeira).	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
09	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Até o final das obras de implantação do empreendimento.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

Serra do Salitre/MG, 11 de agosto de 2023.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho
Crea nº: 188.995 D/MG



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Fica o empreendedor ciente:

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.